**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.10351 — BDT Capital Partners/Culligan Group)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2021/C 266/07)

1. Em 22 de junho de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

— BDT Capital Partners, LLC («BDT», Estados Unidos),

— Culligan Group, atualmente controlado exclusivamente pela Advent International Corporation («Advent», Estados Unidos) e que opera atualmente através da AI Aqua (Luxemburgo) S.a.r.l. e das suas várias filiais.

A BDT adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade do Culligan Group.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— BDT: banco comercial especializado em investimentos em empresas familiares e dirigidas pelos seus fundadores. Controla atualmente 18 empresas de carteira ativas à escala mundial,

— Culligan Group: é um fornecedor internacional de soluções para o tratamento de água, que desenvolve e distribui produtos de tratamento da água a residências, a empresas e a instalações industriais, bem como soluções portáteis, para utilização em movimento. Está especializado no fornecimento de uma grande variedade de produtos de tratamento da água, incluindo sistemas de amaciamento e de filtração, arrefecedores de água, sistemas de osmose inversa, dessalinização, soluções de membrana e desionizadores. Além disso, oferece serviços de ensaio, conceção e instalação de água em casa, análises de água *in situ* e equipamentos e serviços comerciais.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10351 — BDT Capital Partners/Culligan Group

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA